



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.163, 02 DE JUNHO DE 2.016

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria da Cidadania e Ação Social.”*

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art. 1º.** – Fica aberto na Secretaria de Cidadania e Ação Social, Fica aberto na Secretaria de Cidadania e Ação Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.143.845,00 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), destinado ao Programa Família Paulista do Governo do Estado de São Paulo, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 08.122.0008.2057 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.39.00 – Objeto: Implantação do Programa Família Paulista e codificada na receita sob o nº. 17.62.99.11.00 - Fonte 02 - Código de Aplicação nº. 02.500.81, conforme consta Processo nº. 82/2016.

**Art. 2º.** - A cobertura do presente crédito adicional dar-se-á no valor de R\$ 2.143.845,00 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), com os recursos provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.133, de 16 de setembro de 2.015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.146, de 23 de dezembro de 2.015 – Lei do Orçamento Anual.

**Art. 5º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de junho de 2.016 -  
52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal



*Justas, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

PjLei nº. 15/2016 = PM  
Autógrafo nº.018.05.2016 = CM  
Processo nº. 932/16 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)